



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N.º 591, DE 06 DE MAIO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Conceder férias aos Membros abaixo, de acordo com as Portarias n.º 591/PGR, de 27/10/2005, e a Portaria Normativa n.º 272/PGJ, de 05/09/2013:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Interrompidas pela
BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS Matr. 594	2º/2013	Janeiro/ 2014	21/05 a 23/05/2014 (03 dias)	PT 247/PGJ, de 24/02/2014
IVALDO CARVALHO GONCALVES LEMOS JUNIOR Matr. 437	1º/2014	Janeiro/ 2014	19/05 a 25/05/2014 (07 dias)	PT 094/PGJ, de 22/01/2014

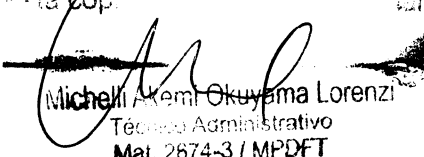
Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria n.º 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 08/05/2014

Data zôp.


 Micheli Akemi Okuyama Lorenzi
 Técnico Administrativo
 Matr. 2674-3 / MPDFT